



SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação	2
2. Forma de contratação	7
3. Requisitos do fornecedor	10
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação	11
5. Modelo de gestão	11
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto	11
7. Obrigações da Contratada	11
8. Regime de execução	13
9. Condições de recebimento do objeto	14
10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual	14
11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR	14
12. Forma de pagamento	14
13. Condições de reajuste	14
14. Garantia contratual	15
15. Plano de contratações	15
16. Responsável pela elaboração do TR	15
ANEXO I	17
1. Especificações técnicas do objeto	17
2. Critérios e práticas de sustentabilidade	22
ANEXO II	23
1. Valor estimado da contratação	23





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

TERMO DE REFERÊNCIA 12/2025 - CORTV

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento/aquisição pilhas alcalinas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. O almoxarifado do Serviço de Almoxarifado Eletrônico (SEAMEL), armazena os insumos eletrônicos e itens afins para suprir as necessidades de toda a Casa. Entre estes itens encontram-se as pilhas, as baterias e os carregadores de pilhas e baterias. As pilhas e os carregadores são adquiridos, conforme a variação do estoque e a demanda pelos itens, através de processos anuais¹ instruídos pela Coordenação de Transmissão de TV e Rádio (CORTV).

A situação atual é de esgotamento do item “Pilha Alcalina, 1,5V, AA (pequena)”. Existem algumas possíveis razões para a presente situação. Apesar de o item ter sido adquirido por dois anos consecutivos (2024 e 2025), talvez se tenha subestimado o quantitativo realmente necessário para um ano visando o pleno rodízio do estoque; possivelmente, a realização de grandes eventos institucionais aumentou a demanda das áreas técnicas; e a qualidade duvidosa do item adquirido provavelmente resultou no rápido desabastecimento.

Com o esgotamento do item e a necessidade de imediata reposição, especialmente por áreas técnicas (TV SENADO, COTELE e Gabinetes) necessitarem do item esgotado, aproveitou-se a ocasião para se instruir um processo separado visando acelerar a aquisição do item.

Aproveitar-se-á a oportunidade para adquirir outros padrões de pilhas, ou seja, itens de semelhante aplicação e necessidade, para suprimento devido às mesmas justificativas apresentadas anteriormente.

¹ 00200.0000151/2020-73; 00200.010272/2020-13; 00200.000615/2022-01; e 00200.002396/2024-59.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

O Estudo técnico Preliminar é dispensável nesta contratação, nos termos do art. 3º, § 4º, inciso I, e § 5º, do Anexo II ao ADG nº 14/2022, tendo em vista tratar-se de contratação direta em razão do valor, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. A quantidade a ser contratada para o item esgotado baseia-se na avaliação do quantitativo adquirido outrora, de forma que não seja uma quantidade nunca adquirida ou uma quantidade exagerada sem qualquer critério como suporte. Ademais, o quantitativo a ser contratado visa uma aquisição de forma que se obtenha de imediato um estoque que atenda a pelo menos dois anos de atividades. Caso ocorra um inesperado aumento de demanda nesse período, o estoque fatalmente durará menos do que o estimado, mas ainda haverá tempo para constatar a nova realidade e providenciar uma nova compra, deixando o órgão sempre abastecido.

Quanto aos itens não esgotados, levou-se em conta o estoque atual, tendo a mesma cautela de não se adquirir quantitativos exorbitantes e sem base, de modo que o estoque atinja um máximo que perdure por pelo menos dois anos. Em caso de um surto de consumo, haverá a ainda possibilidade de reposição de estoque. Ressalta-se que as pilhas avaliadas atualmente possuem prazo de validade de 5 (cinco) anos.

O consumo histórico foi extraído do Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPALM). Como base no quantitativo de consumo passado, ponderando-se possíveis aumentos de consumo no próximo período e efetuando-se uma análise crítica dos números, chegou-se ao quantitativo solicitado.

1.2.2.2. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição dos objetos em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que os dados históricos de consumo indicam que o pedido atual suprirá ou reporá os estoques atuais por pelo menos dois anos.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo abastecer o item esgotado e reabastecer os itens em estoque no almoxarifado do SEAMEL com pilhas alcalinas para utilização imediata por toda a Casa.

Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois as pilhas alcalinas são as que apresentam a maior vida útil, melhor desempenho, menor índice de vazamento, maior prazo





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

de validade, maior estabilidade e menor impacto ambiental em comparação a outros tipos de pilhas para a ativação de equipamentos eletrônicos.

Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que se trata de itens comuns (de prateleira).

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Notas de Empenho

Nota de Empenho	Item
2338/2020	Pilha alcalina 1,5V, AAA
2337/2020	Pilha alcalina 1,5V, AA
978/2024	Bateria recarregável 9V
3334/2024	Pilha alcalina 1,5V, AAA e carregador de pilhas e baterias
3344/2024	Pilha alcalina 1,5V, AA
3356/2024	Pilha recarregável 1,2V, AA e Pilha recarregável 1,2V, AAA

1.2.4.2. Histórico de ocorrências

O histórico resumido está apresentado logo abaixo e informações mais detalhadas com o extrato do SPALM² encontra-se em anexo³ no processo.

² Extrato do dia 17/06/2025

³ NUP 00100.118632/2025-67





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

CONTROLE DE ESTOQUE DE PILHAS				
(ALMOXARIFADO SEAMEL/CORTV)				
PRODUTO	ANO	ENTRADA DE MATERIAL	SAIDA DE MATERIAL	SALDO DISPONÍVEL
PILHA AA	2020			
	2021	6700	1094	5606
	2022		2469	3137
	2023	2	3139	0
	2024	2500	2484	16
	2025	1500	1506	10
PILHA AA RECARREGÁVEL	2020	816	202	614
	2021		80	534
	2022		145	389
	2023	12	325	76
	2024		76	0
	2025	100	36	64
PILHA AAA	2020	2200		0
	2021		789	1411
	2022		1064	347
	2023		347	0
	2024	5000	1153	3847
	2025	2000	517	5330
PILHA AAA RECARREGÁVEL	2020			
	2021			
	2022			
	2023			
	2024	100	100	0
	2025	200	98	102
BATERIA 9V	2020			
	2021			
	2022			
	2023			
	2024	200	165	35
	2025	200	3	232
BATERIA 9V RECARREGÁVEL	2020			
	2021			
	2022	266	266	0
	2023			0
	2024	202	2	200
	2025			200
CARREGADOR DE PILHAS	2020	10	7	3
	2021		3	0
	2022			0
	2023			0
	2024	21	9	12
	2025	10	7	15





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

1.2.4.3. Comparativo

Pode-se observar na tabela abaixo que não houve aumento substancial nas quantidades entre os contratos/ARPs substituídos e a nova contratação pretendida. A justificativa para a quantidade contratada está descrita no item 1.2.2.1.

Item	Aquisição de 2020 (Unidades)	Aquisição de 2021 (Unidades)	Aquisição de 2022 (Unidades)	Aquisição de 2023 (Unidades)	Aquisição de 2024 (Unidades)	Aquisição de 2025 (Unidades)	Pedido Atual (Unidades)
Pilha alcalina 1,5V, AA		6700			2500	1500	6000
Pilha recarregável 1,2V, AA	816			12		100	200
Pilha alcalina 1,5V, AAA	2200				5000	2000	500
Pilha recarregável 1,2V, AAA					100	200	400
Bateria 9V					200	200	400
Bateria recarregável 9V			266		202		100





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Carregador de pilhas	10				21	10	50
----------------------	----	--	--	--	----	----	----

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta conforme artigo 75 da Lei 14.133/2021.

2.2. Modalidade de licitação

2.2.1. Será adotada a modalidade dispensa de licitação, em razão do baixo valor, conforme dispõe o inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será utilizado o Sistema de Registro de Preços na presente contratação.

2.3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) não se mostra adequada nem vantajosa, considerando que há previsibilidade da demanda, bem como, visa atender necessidades específicas da Casa.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento “menor preço”, sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações, ofertar o menor preço para o objeto da contratação, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.1.1. O critério menor preço é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério “maior desconto”.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação “por item”, visando à ampliação da competitividade no certame, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da contratação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Será vedada a subcontratação pois o presente objeto é plenamente passível de ser executado por uma única contratada.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.9. Requisitos do Art. 20 no Anexo III do ADG n. 14/2022

2.9.1. O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto.

2.9.2. O Órgão Técnico entende que não tem possibilidade de inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal.

2.9.3. O Órgão Técnico desconhece a existência de previsão da demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente aos da contratação em análise.

2.9.4. O Órgão Técnico fez consulta ao Plano de Contratações do Senado Federal 2025 e não há previsão de contratações de objetos de mesma natureza para o exercício de 2025.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

2.9.5. No presente caso, a contratação pretendida guarda alinhamento com as cautelas impostas pela Lei nº 14.133/2021, pela jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União e pelo Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022 do Senado Federal, na medida em que o órgão técnico demonstrou: (i) a inexistência de Atas de Registro de Preços vigentes para o objeto; (ii) a impossibilidade de inclusão do item em certame licitatório mais abrangente; e (iii) a ausência de previsão no Plano de Contratações do Senado Federal, para o exercício de 2025, de novas aquisições de itens de mesma natureza.

Ainda que se reconheça a existência de aquisições pretéritas de pilhas alcalinas no presente exercício, a presente contratação, foi instruída com estudo de consumo histórico registrado no Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SPALM) e dimensionada de forma a assegurar estoque suficiente para, ao menos, dois anos de atividades, respeitado o prazo de validade de cinco anos do material, de forma a satisfazer uma emergência específica em virtude de momentâneo descompasso entre a necessidade imediata do item e o cronograma de contratações do Senado Federal.

Destaca-se, ademais, que a instrução processual consignou a existência de saldo remanescente no almoxarifado, em especial no tocante às pilhas AAA, tendo tal fator sido considerado no cálculo das quantidades a adquirir. Assim, a aquisição ora proposta não configura repetição fracionada de despesas para fins de burlar modalidade licitatória superior, mas sim medida planejada de recomposição de estoque estratégico, com horizonte plurianual, tendo por objetivo o ressuprimento emergencial de item crítico, conforme devidamente justificado no item 1.2 do TR.

Nessas condições, entende-se que a contratação observa as premissas estabelecidas pela legislação, pelos normativos internos e pelo controle externo, apresentando fundamentos técnicos e jurídicos que afastam a caracterização de indevido fracionamento de despesa.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Necessidade de vistoria

3.1.1. Não se aplica.

3.2. Capacidade Técnica

3.2.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.2.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelos participantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pelo participante.

3.2.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial. Não há requisitos estabelecidos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte do participante.

3.2.4. Qualificação econômico-financeira

3.2.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3.2.4.2. A exigência da Certidão Negativa de Falência acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da participante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021, e, ainda, está em conformidade com a minuta-padrão de aviso de contratação direta para contratações com entrega imediata.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária a apresentação de amostra por parte do participante vencedor.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos para se dispensar licitação.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

A avença decorrente deste Termo de Referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. A unidade Gestora será o Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC.

5.1.2. A unidade fiscalizadora será a Coordenação de Transmissão de TV e Rádio da Secretaria de Comunicação Social – CORTV/SECOM.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o SENADO e a empresa contratada se dará através dos seguintes endereços eletrônicos: cortv@senado.leg.br e ngcic@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7.3. Obrigações do contratante

7.3.1. Não há obrigações específicas à execução do objeto não relacionadas à própria natureza do ajuste.

8. Regime de execução

8.1. Os itens objetos deste Termo de Referência deverão ser entregues no Almoxarifado de Material Eletrônico da CORTV, Senado Federal, Anexo II, Bloco B, Subsolo, Brasília - DF, CEP 70165-900, em dias úteis, durante o horário das 8h às 17h.

8.2. A Contratada fornecerá os itens conforme a(s) marca(s) e especificações discriminadas em sua proposta.

8.3. Os itens serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, prazo de validade e nome do fabricante.

8.4. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

8.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito.

8.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.5. Ao Senado não caberá qualquer ônus pela rejeição de itens considerados inadequados pelo gestor.

8.6. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

8.7. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva validade, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

9. Condições de recebimento do objeto

Efetivada a entrega o objeto será recebido:

9.1.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

9.1.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

10. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

10.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

10.1.1. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) até o 15º (décimo quinto);

10.1.2. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

10.2. As demais hipóteses e condições de sanção deverão seguir as disposições da minuta-padrão de aviso de contratação direta.

11. Previsão de adoção de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

11.1. Não se aplica ao objeto.

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. O preço poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data de celebração do ajuste.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor -INPC.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações sob o número 20250301 – Aquisição de pilhas e baterias alcalinas.

15.2. A data-limite para envio dos autos à SADCON é 31/07/2025.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)

FABIANO OLIVEIRA DE JESUS
 Serviço de Transmissão de Rádio – SETRAR
 Matrícula 259357

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

AUDRIM MARQUES DE SOUZA
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio – CORTV
 Matrícula 54528



**SENADO FEDERAL**

Secretaria de Comunicação Social
Secretaria de Engenharia de Comunicação
Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS VALÉRIO

Núcleo de Gestão de Contratos de Infraestrutura e Comunicação – NGCIC
Matrícula 54723

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

GLEBSON MOURA DA SILVA

Diretor da Secretaria de Engenharia de Comunicação
Matrícula 232110

De acordo.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANA RODRIGUES PEREIRA

Diretora da Secretaria de Comunicação Social
Matrícula 54218





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
1	Pilha Alcalina 1,5V, AA	6000	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá Possuir tensão nominal de 1,5 V; • Deverá ser do tamanho AA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR 6; • A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF; • As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Texto em português; - Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor; - Origem do produto; - Tipo de pilha (AA); - Composição do produto; - Validade do produto; - Símbolo orientando destinação após o uso. <p>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas</p>	419859





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
2	Pilha Recarregável 1,2 V, AA	200	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ter capacidade de carga de no mínimo 2.500mAh; • Deve possuir tensão de 1,2V; • Cada unidade deverá ser fornecida em blister contendo 4 pilhas, totalizando 400 pilhas. • Deve suportar no mínimo o ciclo de 1.000 recargas; • Deve possuir 0% de mercúrio e cádmio; • Deverá ser do tamanho AA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR 6; • A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF; • As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Texto em português; • Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor; • Origem do produto; • Composição do produto; • Validade do produto; <p>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às do modelo Pilha Recarregável AAA da marca ELGIN ou similar.</p>	374785
3	Pilha Alcalina 1,5V, AAA	500	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá Possuir tensão nominal de 1,5 V; 	419860





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
				<ul style="list-style-type: none"> • Deverá ser do tamanho AAA – de acordo com a denominação ABNT/IEC: LR03; • A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF; • As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Texto em português; - Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor; - Origem do produto; - Tipo de pilha (AAA); - Composição do produto; - Validade do produto; - Símbolo orientando destinação após o uso. <p>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	
4	Pilha Recarregável 1,2V, AAA	400	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deve ter capacidade de carga de no mínimo 900mAh; • A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no SF; • Deve possuir tensão de 1,2V; • Deve suportar no mínimo o ciclo de 1000 recargas; 	321139





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
				<ul style="list-style-type: none"> • Deve possuir 0% de mercúrio e cádmio; • Deve possuir aprovação do INMETRO; <p>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às do modelo Pilha Recarregável AAA da marca ELGIN ou similar.</p>	
5	Bateria Alcalina, 9V	400	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá Possuir tensão nominal de 9 V; • Deverá possuir a denominação ABNT/IEC: 6LR61; • A validade das pilhas deverá ser de, no mínimo, 24 meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal; • As pilhas deverão conter em sua embalagem as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Texto em português; - Dados do fabricante/ Importador/Distribuidor; - Origem do produto; - Tipo de bateria (9 V); - Composição do produto; - Validade do produto; - Símbolo orientando destinação após o uso. <p>REFERÊNCIA: Deverá possuir características técnicas similares às marcas: Elgin, Rayovac, Energizer, Panasonic, Sony ou Duracell ou similar. As marcas enumeradas servem apenas como referência para as características técnicas.</p>	393927





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
6	Bateria Recarregável 9V	100	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Bateria recarregável de Ni-MH, com capacidade de carga de, no mínimo, 250 mA. • Denominação ABNT/ IEC: 6LR61. • A validade das baterias deverá ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de entrega do material no Senado Federal. • As baterias deverão conter em sua embalagem, no mínimo, as seguintes informações: <ul style="list-style-type: none"> - Dados do Fabricante/ Importador/ Distribuidor. - Tipo de bateria. -Validade do Produto. - Símbolo orientando destinação após o uso. <p>Modelo de referência: Elgin, Sony, Duracell ou similar.</p>	393927
7	Carregador de Pilhas e Baterias Recarregáveis	50	Unidade	<p>Características Técnicas Mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Deverá possibilitar o carregamento de pilhas AA, AAA e bateria 9V; • Deverá possibilitar a carga de, no mínimo, 4 (quatro) pilhas simultaneamente; • Deverá possibilitar a carga de, no mínimo, 2 (duas) baterias simultaneamente; 	600771





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT / CATSER
				<ul style="list-style-type: none"> • Deverá possuir led indicador de carga completa em pilhas ou baterias; • Tensão e corrente de carga: <ul style="list-style-type: none"> - pilhas AA/AAA: 2,4 V x 400 mA; - Baterias 9 V x 55 mA; • Encerramento automático de carga, quando concluída; • Tensão de alimentação: 110~220 V (automático); • Garantia de 12 meses a contar a partir do recebimento do item. <p>REFERÊNCIA: Elgin ou similar.</p>	

1.2. Modelos de referência: foram adotadas marcas de referência neste Termo pois dessa forma se pode oferecer aos participantes uma melhor compreensão da descrição do objeto, permitindo-se ainda que outras marcas sejam aceitas pela Administração mediante a entrega de equipamentos similares ou equivalentes.

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.





SENADO FEDERAL

Secretaria de Comunicação Social
 Secretaria de Engenharia de Comunicação
 Coordenação de Transmissão de TV e Rádio

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE DESPESAS											
Item	Discriminação dos materiais (especificações)	Qtde.	Un.	Estatísticas das Cotações Obtidas				Preço Estimado (R\$)			
				Mínimo (R\$)	Mediana (R\$)	Média (R\$)	Desvio Padrão (R\$)	Coeficiente de Variação (1)	Unitário (2)		
1	Pilha alcalina 1,5V AA	6000	unidade	1,29	1,38	1,42	0,16	11%	1,38		
2	Pilha recarregável 1,2V AA	200	unidade	11,48	12,00	13,99	3,91	28%	12,00		
3	Pilha alcalina 1,5V AAA	500	unidade	1,25	1,90	2,72	2,00	74%	1,90		
4	Pilha recarregável 1,2V AAA	400	unidade	4,90	9,90	9,06	3,80	42%	9,90		
5	Bateria alcalina 9V	400	unidade	6,53	7,10	7,76	1,67	22%	7,10		
6	Bateria recarregável 9V	100	unidade	17,50	35,00	29,37	10,28	35%	35,00		
7	Carregador de pilhas e baterias recarregáveis	50	unidade	29,38	32,00	38,39	13,41	35%	32,00		
TOTAL GERAL								23.530,00			
(1) O Coeficiente de Variação é uma medida estatística que indica quanto os preços observados na pesquisa diferem, em média, do Preço Médio Unitário (PMU). É resultado da divisão entre o DP e o PMU.											
(2) O Preço Estimado é calculado utilizando a MEDIANA das cotações, por ser uma medida estatística de tendência central não influenciada por valores extremos. A mediana é o valor que divide o conjunto de dados em duas partes de igual tamanho. Pretende-se, assim, obter estimativas mais próximas da realidade de mercado, sem a influência de preços atípicos.											
Observação: cálculos efetuados utilizando critério de arredondamento de valores fracionados para 2 (duas) casas decimais, de acordo com o ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 20, de 2010.											
Equipe técnica responsável pela realização da pesquisa:											
Pesquisa de mercado			Elaboração da planilha de cálculo				Responsável				
Fabiano Oliveira de Jesus Chefe do SETRAR			Fabiano Oliveira de Jesus Chefe do SETRAR				Audrim Marques de Souza Coordenador da CORTV				

